

PRIMEPAG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO
CNPJ nº 26.913.825/0001-90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, na sede da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Mlo, 152, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, instituição administradora do **PRIMEPAG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.913.825/0001-90 (“Administradora” e o “Fundo”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).
- 3. QUÓRUM E PRESENÇA:** Presente os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo em circulação (“Cotas” e “Cotista, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, conjunto 51, Edifício JK 1600, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 (“Gestora”).
- 4. MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração da remuneração da Consultora Especializada do Fundo; **(ii)** a alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores do Fundo; **(iii)** alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo; **(iv)** caso aprovados os itens “i” ao “iii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:
 - i)** A alteração da remuneração da Consultora Especializada, constante no inciso “IV” do Artigo 20 do Regulamento do Fundo, que passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, para R\$ 1.000 (um mil reais) por mês, de modo que o referido inciso passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20. (...)
(...)
IV – pelos serviços de consultoria especializada, estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal será equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).”
 - ii)** A alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores do Fundo, constante no Parágrafo Único do Artigo 102 o Regulamento, que passará de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos

por cento ao ano) para 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), de modo que o referido item passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 102. (...)

(...)

Parágrafo Único. *As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária equivalente a 100% (cem por cento) da taxa do CDI OVER, acrescido de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor aplicado.”*

iii) A alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, constante no Parágrafo Único do Artigo 104 do Regulamento, que passará de 7% a.a. (sete por cento ao ano) para 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), de modo que o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 104. (...)

(...)

Parágrafo Único. *As Cotas Subordinadas Mezaninos possuem Rentabilidade Prioritária equivalente a 100% (cem por cento) da taxa do CDI OVER, acrescido de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o valor aplicado.”*

iv) A consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as alterações aprovadas nos itens “i” ao “iii” acima, que passarão a vigorar a partir da abertura do dia 13 de fevereiro de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, nos termos do Artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora